

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 26, DE 16 DE MAIO DE 2019

Exmo. Senhor Presidente;
Exmos. Senhores Vereadores;

Honra-nos mais uma vez, dirigirmos a esse Soberano Plenário para encaminhar projeto de Lei de igual número, o qual *dispõe sobre valor do aporte para financiamento do Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial, e dá outras providências.*

O projeto em anexo, é resultante de um criterioso levantamento atuarial, realizado por técnicos da empresa Atuarial Consultoria, atendendo aos ditames da legislação previdenciária de acordo com normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência.

Assim, os indicadores dão cobertura aos servidores de cargo efetivo do município e seus dependentes tomando por base a Legislação Federal e a Legislação Municipal, de modo a buscar o equilíbrio financeiro do fundo de previdência do município.

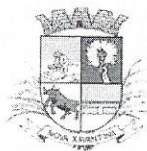
É importante consignar que o plano de custeio ora apresentado, poderá sofrer uma alteração positiva ou negativamente no decorrer do exercício.

Finalmente, solicitamos a colaboração e compreensão dos nobres edis dessa Casa de Leis, solicitando tramitação dentro das normas regimentais dessa Casa de Leis.

Cordialmente,


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT
Recebi em 17/05/2019
As 17 horas e 15 minutos, entregue
Por Adão
Eu Adão Subscrito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 27, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre valor do aporte para financiamento do Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, conforme indicado na Reavaliação Atuarial do exercício de 2018, o valor do passivo atuarial do Município de Nova Xavantina/MT é de R\$ 72.488.834,28 (setenta e dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será amortizado no curso de até 27 anos a uma taxa suplementar inicial de 9,56% (nove vírgula cinquenta e seis por cento) no ano de 2019, a um aporte financeiro mensal que deverá ser amortizado de acordo com a tabela abaixo:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		69.995.971,82					
1	2019	72.488.834,28	(2.492.862,46)	4.103.141,56	1.610.279,11	9,56%	16.843.923,72
2	2020	74.933.868,47	(2.445.034,20)	4.241.539,72	1.796.505,53	10,56%	17.012.362,96
3	2021	77.324.427,40	(2.390.558,93)	4.376.854,38	1.986.295,45	11,56%	17.182.486,59
4	2022	79.653.409,44	(2.328.982,03)	4.508.683,55	2.179.701,52	12,56%	17.354.311,45
5	2023	81.727.435,04	(2.074.025,60)	4.626.081,23	2.552.055,62	14,56%	17.527.854,57
6	2024	83.335.890,76	(1.608.455,72)	4.717.125,89	3.108.670,17	17,56%	17.703.133,11
7	2025	84.439.312,69	(1.103.421,93)	4.779.583,74	3.676.161,81	20,56%	17.880.164,44
8	2026	84.995.697,49	(556.384,81)	4.811.077,22	4.254.692,41	23,56%	18.058.966,09
9	2027	84.960.347,78	3.5349,72	4.809.076,29	4.844.426,01	26,56%	18.239.555,75
10	2028	84.285.708,11	6.74.639,67	4.770.889,14	5.445.528,81	29,56%	18.421.951,31
11	2029	82.921.191,22	1.364.516,89	4.693.652,33	6.058.169,22	32,56%	18.606.170,82
12	2030	80.812.993,73	2.108.197,49	4.574.320,40	6.682.517,89	35,56%	18.792.232,53
13	2031	77.823.424,93	2.989.568,81	4.405.099,52	7.394.668,33	38,96%	18.980.154,85
14	2032	74.576.098,51	3.247.326,42	4.221.288,59	7.468.615,01	38,96%	19.169.956,40
15	2033	71.054.765,18	3.521.333,32	4.021.967,84	7.543.301,16	38,96%	19.361.655,97
16	2034	67.242.192,87	3.812.572,32	3.806.161,86	7.618.734,18	38,96%	19.555.272,53
17	2035	63.120.107,63	4.122.085,24	3.572.836,28	7.694.921,52	38,96%	19.750.825,25
18	2036	58.669.131,11	4.450.976,52	3.320.894,21	7.771.870,73	38,96%	19.948.333,50
19	2037	53.868.714,17	4.800.416,94	3.049.172,50	7.849.589,44	38,96%	20.147.816,84
20	2038	48.697.066,57	5.171.647,60	2.756.437,73	7.928.085,33	38,96%	20.349.295,01
21	2039	43.131.082,40	5.565.984,17	2.441.382,02	8.007.366,19	38,96%	20.552.787,96
22	2040	37.146.261,11	5.984.821,30	2.102.618,55	8.087.439,85	38,96%	20.758.315,84
23	2041	30.716.623,67	6.429.637,44	1.738.676,81	8.168.314,25	38,96%	20.965.898,99
24	2042	23.814.623,86	6.901.999,81	1.347.997,58	8.249.997,39	38,96%	21.175.557,98
25	2043	16.411.054,08	7.403.569,78	928.927,59	8.332.497,36	38,96%	21.387.313,56
26	2044	8.474.945,65	7.936.108,43	479.713,90	8.415.822,34	38,96%	21.601.186,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

27	2045	(26.537,01)	8.501.482,66	(1.502,09)	8.499.980,56	38,96%	21.817.198,57
----	------	-------------	--------------	------------	--------------	--------	---------------

Parágrafo único. O valor do Aporte Financeiro no valor de R\$ 134.189,93 (cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), que representa uma alíquota de 9,56% (nove vírgula cinquenta e seis por cento), referente ao valor da folha de pagamento anual de 2019, as parcelas serão mensais fixas, que deverá ser implantada pelo Ente ainda no mês de maio de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de maio de 2019

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal